ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

Oficio nº 012/2017

Viseu, 02 de janeiro de 2017.

Ilmo. Sr.

Presidente da CPL

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Ilustríssimo Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através deste solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de profissional para prestar os serviços de assessoria e consultoria financeira para a Câmara municipal de Viseu, conforme termo de referência anexo.

EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viseu

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Contratação de profissional para prestar os serviços de assessoria e consultoria financeira para a Câmara municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2017.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E MESES

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MÊS	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA	MESES	12		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Viseu do Pará, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessita adquirir os serviços de assessoria contábil para o exercício de 2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU DO PARÁ, permitindo a que as despesas realizadas sejam devidamente contabilizadas por um profissional capacitado, para que os recursos administrados por esse Legislativo, possam ser processados e posterior entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente os serviços objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências previstas em contrato.
4.2 A licitante vencedora executará os serviços no período determinado, nas condições exigidas e nos meses solicitados pela CONTRATANTE.
4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.
4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.
4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, com prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADO de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.
4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.
4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.
4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.
4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.
5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:
Exercício 2017 Atividade 01.031. 0001. 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:
6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.4. Notificar a CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.5. Pagar à CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7-PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2017.
7.2 O prazo de inicio dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Viseu do Pará, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADO, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Viseu.

Viseu do Pará, 02 janeiro de 2017.

EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viseu